



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

Portal do Sudoeste
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000

LEI MUNICIPAL 2.590/2016

SÚMULA: Altera o Anexo IV, mapa do Zoneamento da área urbana, do Parâmetro de uso do solo urbano de Clevelândia referente à Lei Municipal 2108/2007.

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o Plano Diretor Municipal, em seu anexo IV, mapa do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo da Área Urbana.

Art. 2º - Parte da matrícula 13.031 sendo conforme mapa 15.000,00m² e Matrícula 5.306 em seu total 45.780,00m², passam de Zona de Proteção de Área Verde (ZPAV) para Zona de Uso Misto(ZM).

Parágrafo Único: Essas duas áreas compõem parte específicas no Mapa Zoneamento configurado como se fossem Zona de Proteção de Área Verde (ZPAV), só que são áreas de plantio de eucaliptos e Pinus, sendo que em 2008 quando da criação do plano diretor, as fotos foram de satélite e não foi feito mapeamento real de área urbana para identificar o que era ou não mata nativa.

Art. 3º - Parte da matrícula 5.445 conforme mapa sendo PARTE A no total de 112.980,00m² e PARTE B no total de 35.790,00m² que constam como de Zona de Proteção de Área Verde (ZPAV) seja alterado para Área Industrial (ZI), para ser criação dos Parques Industriais 4 e 5.

Parágrafo Único: Essas duas áreas compõem parte específicas no Mapa Zoneamento configurado como se fossem Zona de Proteção de Área Verde (ZPAV), só que são áreas de plantio de eucaliptos. Conforme o Decreto 374/2016 o Município de Clevelândia desapropriou as devidas áreas para criação de Parque Industrial.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Álvaro Felipe VALERIO
Prefeito De Clevelândia